ATA DE REUNIÃO

Campinas, 05 de janeiro de 2024.

ATA DA 42ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

21/09/2023

Ao vigésimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 14h30min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma "Google Meet" realizou-se a quadragésima segunda reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Augusto Rossin Severo. I - ABERTURA: Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos e Viviane Vilela Rezende Neves. II – **PAUTA:** 1 – Leitura e encaminhamento. O presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. Foi realizada a leitura dos seguintes documentos, SEICAMPREV 2023.00002001 - 93; documento 8928024. O presidente abre a discussão sobre os documentos lidos e diz que identificando irregularidade realizada pelo diretor presidente, cabe ao conselho fiscal enviar ofício ao prefeito. E mais uma vez é demonstrado que as diretorias estão ruins, salvo o diretor financeiro Luis Carlos, o restante faz uma disputa política. Lamenta à todos servidores em afastamento médico emocional que está muito caracterizado o ambiente ruim de trabalho, principalmente na diretoria previdenciária, ambiente hostil. Afirma que toda "moeda tem dois lados", e que exigir trabalho não configura assédio, mas de qualquer forma a sindicância irá apurar se houve assédio ou não. O conselheiro Miranda, em sua fala, se reporta a Jurgen Habermas filósofo alemão em sua teoria da comunicabilidade. Ele afirma a comunicação como pressuposto para chegar ao progresso. Institucionalmente não se consegue chega a lugar nenhum se não houver comunicação válida. Mais uma vez se depara com outra denúncia feita pela diretoria previdenciária sendo possível constatar que o instituto não tem gestão corporativa e o poder é centralizado na mão do diretor presidente. As três diretorias do CAMPREV que compõem a diretoria executiva, não exercem seu papel previsto em lei, elas são impedidas e limitadas o tempo todo. Tem convicção de que irá precisar de muitas denúncias e investigações, pois não é possível a gestão do CAMPREV dessa forma. Afirma que todo servidor público sabe que, quando uma chefia recebe um atestado médico, ela precisa encaminhá-lo ao DPSS, departamento responsável pelos assuntos de saúde. O diretor presidente Marionaldo protege a servidora Maiara Pádua, pois entende que a mesma está sofrendo assédio moral. Ele oficializa isso permitindo que a servidora Maiara Pádua deixe o 2º andar da diretoria previdenciária, onde exerce a função de coordenadora e a desloca para trabalhar no 6º andar. O laudo da psicóloga recomenda que a servidora passe por uma consulta médica para diagnosticá-la. Esse laudo foi encaminhado em momento algum ao DPSS para que, se necessário, ocorra um processo de adaptação, por ser responsável de avaliar a necessidade de remanejamento. Nesse contexto, o diretor presidente exige que a diretora previdenciária acompanhe o trabalho da coordenadora Maiara e seja responsável em assinar a folha de frequência mensal. O conselheiro Miranda afirma que a servidora Maiara está blindada no 6º andar pelo presidente Marionaldo. Se a servidora está com problemas de saúde precisa ser avaliada por um médico. O diretor presidente Marionaldo vive um preciosismo ególatra dentro da autarquia, se dá o direito de ser melhor que todos e o restante há de obedecer as suas decisões. A conselheira Débora em sua fala diz que o diretor presidente assume mais um cargo no Instituto, o de "médico" e que realiza os procedimentos legais do departamento de serviço médico - DPSS. Afirma que o diretor presidente foi por 5 anos secretário de RH e conhece muito bem quais são os encaminhamentos e trâmites legais de um atestado médico. Em continuidade,

o laudo médico apresentado pela servidora Maiara é assinado pela psicóloga com seguinte texto "*Perante os sintomas e quadro acima, solicito apoio dessa instituição na providência de mudança de setor, amparada pelo CID:XXX e o CID: XXX e demais que podem ser validados pelo médico psiquiatra ou médico do trabalho da própria instituição"* que indica que o laudo seja encaminhado a médico psiquiatra, que validaria um atestado médico. Seria ótimo se todos servidores tivessem o diretor presidente para resolver os seus problemas, sem validar atestados, sem prejudicar abonos, licença prêmio, aposentadoria e outros. A conselheira menciona ainda que a diretora previdenciária não foi notificada sobre a denúncia de assédio moral deliberada pelo CMP e do nada, recebe um relatório a culpando de "assédio moral". A servidora Maiara se colocou direto para o diretor presidente para resolver o problema dela e o diretor presidente não seguiu protocolos e procedimentos legais nesse assunto. O presidente do CMP diz que ficar dialogando por documentos demonstra incompetência, diretor que dirige só por documento sem dialogar em reuniões, faz errado. Há de se ter boas reuniões e ótimas conversas para ter uma boa gestão corporativa. Vê uma troca de ofícios entre os diretores e nada se resolve. O conselheiro Moacir faz coro com os conselheiros Miranda e Débora e diz que fica difícil acreditar nessa sequência de atos, considerou o ofício da diretoria previdenciária bem colocado, e observa várias irregularidades cometidas por desvio de função. Afirma que não existe respaldo legal remanejar uma servidora de um lugar e colocar em outro, sem passar pelo serviço médico, assim como solicitar que a diretora previdenciária assine a frequência, por não estar sob sua supervisão. Isso fragiliza muito na questão da abertura do procedimento administrativo. Concorda que existe um rito dentro da administração pública, o diretor presidente assume a posição de médico, remanejando a servidora de andar, sem encaminhá-la para o serviço médico. É uma sucessão de absurdos no qual o diretor presidente avoca as outras competências. O conselheiro Moacir afirma que no caso do "assédio", propriamente dito, está sendo contra a própria diretora previdenciária. O presidente do CMP, em resposta, diz que não assinaria a folha da servidora, sendo que não está sob seu controle, cita a lei 10/2004 que fala sobre gestão executiva corporativa. A conselheira Christiane afirma que teoricamente a servidora tem que ter contato com a diretoria previdenciária de qualquer forma e automaticamente cumprir suas ordens. A conselheira Eliana afirma que a servidora não é concursada do CAMPREV e talvez seja o momento de retornar ao seu local de origem do seu cargo. A conselheira Débora fala que, se a servidora está com tantos problemas porque ficar dentro do instituto? Saúde mental é fundamental para andamento do trabalho. Recordou que a servidora Maiara entrou como ouvinte na 39º reunião extraordinária do CMP, afirmando que este conselho discute bobagens. A conselheira Viviane afirma que no corpo do documento percebeu que tem momento que diretora previdenciária pede para retirar a servidora Maiara Pádua das funções de coordenadora. O presidente do CMP entende que a competência de encaminhamento é do Conselho Fiscal, para que sejam tomadas as devidas providências. Afirma também que, na LEI 10/2004 é função deste conselho deliberar sobre nomeação de cargos, e esse cargo é de livre nomeação e exoneração. O presidente Elias afirma que a diretora previdenciária Margareth tem o direito de ter ao seu lado um assessor de confiança.

O conselheiro Miranda não acha que é competência do Conselho Fiscal falar sobre assédio, mas tem algumas coisas colocadas nesse ofício que é competência do CMP e a partir do momento que os conselheiros tem conhecimento, o CMP não pode se calar. A função do CMP é dizer sobre o preenchimento e nomeação de vagas. O cargo de coordenadora da Maiara Pádua é de extrema importância, o cerne de todas as aposentadorias. Concorda com o conselheiro Moacir quando diz em avocar as competências, o que não tem lei, ele cria para que exista. A conselheira Viviane cita a Resolução do CAMPREV publicada no dia anterior, 20/07/2023, regulamentando essas questões, mas destaca que a mesma normatiza as denúncias depois que aconteceram. Ela cria todo um mecanismo que parece que foi direcionado, "se não existe lei, então vou criar para que eu possa fazer do meu jeito" e isso é um desvio de função, vai contra as questões da impessoalidade. Em seu ver o CMP também é fiscalizador. Entende que não tem que encaminhar isso aos outros conselhos, pois, está fragilizando o nível do CMP. Não pode abrir mão das competências, na lei 10/2004 diz que o CMP serve para resolver casos omissos. A Conselheira Eliana complementa citando o artigo 5º, "funcionar como órgão de aconselhamento as diretorias do CAMPREV" e também faz a leitura da mensagem enviada pela servidora no "CHAT" durante a reunião de 31/08 *"Eu entendo que vocês perdem mais tempo discutindo bobagens do que resolvendo os milhares de problemas existentes. E é por isso que neste Instituto, um dos maiores do país, nada se resolve. E até o absurdo de casos de assédio moral estão ocorrendo, e não é um só. E todos estão sendo coniventes por politicagem, vou sair para que vocês se concentrem no assunto de fato."* O presidente diz que o CMP cumpre todas as competências e que o CMP não é um órgão fiscalizador. O Conselho Fiscal que fiscaliza irregularidades e detectando, comunica o prefeito e que em algum momento alguém de direito vai ter que falar que todas essas questões não dão mais para serem aceitas. A conselheira Debora diz que, no regimento interno do CMP, art. 8º, § XIII, "*apreciar e deliberar sobre os*

casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS, bem como sobre quaisquer assuntos que sejam submetidos à sua apreciação" e é sim competência do CMP resolver casos omissos. A conselheira Viviane diz que não está aqui para defender nenhum lado, mas é da mesma forma que o diretor presidente Marionaldo age com o CMP. Ele também não responde os documentos enviados pela diretora previdenciária Margareth, não dá espaço e a ignora. Destacou que é uma falta gravíssima e tem tudo isso formalizado. O presidente afirma que o CMP não tem poder de tirar o diretor presidente da cadeira, somente o prefeito. A conselheira Débora fala das três diretoras mulheres que já tiveram problemas com o diretor presidente, Aline que ganhou uma grande indenização do CAMPREV por ter sido destituída do cargo de diretora ilegalmente. A ex diretora administrativa Maria Cristina não conseguiu trabalhar porque, os contratos sem licitação, eram feitos pelo diretor presidente e sua equipe, só passava por ela apenas para colher assinatura e ela não concordava em assinar. Assim o diretor presidente retirava seus poderes e responsabilidade do cargo e agora faz da mesma forma com a diretora Margareth Morelli. O conselheiro Miranda diz que é uma pena a conselheira Nilda não estar presente nessa reunião. Afirma que o prefeito Dário é do Partido Republicanos, também deve estar sofrendo assédio político partidário, porque o Sr. Marionaldo é diretor executivo do PSB, partido do vice prefeito e secretário de organização política do PSB. Afirma porque sabe que ninguém é neutro, no sentido de que todos sabem da política e sabe como as coisas se organizam partidariamente. Ousa a dizer que a conselheira Nilda precisa reproduzir isso no gabinete por ser representante do executivo no CMP, e que o prefeito Dário está perdendo a prerrogativa de gestão política de seu governo. É impossível acreditar que o diretor presidente Marionaldo se mantém no cargo de diretor executivo, após tantas denúncias do Ministério Público, Tribunal de Contas e tantas reclamações. Lembrou que ninguém é ingênuo. Não sabe se tem que fazer uma denúncia política partidária e dizer para o PSB dessa cidade, de que as pessoas que compõe a sua diretoria executiva estão errando administrativamente dentro do governo. Não dá para virar as costas para isso, enquanto CMP é preciso olhar para isso, porque isso é fato, não é invenção de ninguém. E para quem não sabe, no site PSB 40 consta as funções do Marionaldo como diretor. Em seguida cita a lei 10/2004, *art. 5, VIII, "resolver caso omissos"* quando a instituição não diz o que fazer. Lembra o óbvio, art. 6 da lei 10/2004, em que afirma que a Diretoria Executiva é constituída pelo diretor presidente, diretoria previdenciária, diretoria financeira e administrativa, O conselheiro Miranda sugere como encaminhamento administrativo encaminhar ofício ao prefeito municipal, pois existem várias denúncias e atos irregulares por parte do diretor presidente, afirmando que vai além do conselho fiscal, pois trata de outros problemas para além da fiscalização que o conselho fiscal tem nas suas atribuições. O presidente do CMP diz que o encaminhamento será ao conselho fiscal, para verificar as irregularidades e tomar as seguintes providencias e identificando deve encaminhar ao prefeito municipal. O conselheiro Miranda diz que seu encaminhamento e a sugestão da conselheira Viviane vão em outra linha, não é para ser encaminhado ao CF. Os conselheiros sugerem colocar em votação as duas opções de encaminhamento, pois são interpretações diferentes, mas o presidente entende que apenas a interpretação dele basta. O presidente diz que no caso especifico do plano de cargos, pode-se deliberar, não pode ter um setor sem coordenação, isso sim é um encaminhamento de prerrogativa direta. Não pode fazer encaminhamento fora da sua competência. O CMP não está sendo omisso. A conselheira Débora cita o Regimento Interno CMP, *artigo 1º, XVI, - cumprir outras atribuições conferidas na legislação, bem como as necessárias ou correlatas ao fiel cumprimento de suas funções ainda que não mencionadas observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa. XVIII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis do CAMPREV.* Não fala sobre encaminhar ao CF. Além de estar na LEI 10/2004, também está no regimento interno, competência do conselho. O conselheiro Miranda diz que o CMP é um colegiado superior ao CF, colegiado representativo do RPPS e dos servidores públicos. A situação é que os encaminhamentos do CMP são ignorados, os SEIs não são respondidos, o CMP é diminuído inclusive nas próprias atribuições, dizer que o CMP é partícipe, está errado. A conselheira Viviane diz que atribuição do diretor presidente é cumprir as deliberações do CMP e isso não ocorre. Por força da lei 10/2004, ele deve submeter-se a esse conselho, mesmo não querendo. O presidente mantém a proposta da mesa que é encaminhar ao conselho fiscal e seguir o trâmite. Os conselheiros Miranda, Débora, Viviane e Eliana não concordam com a condução da mesa de encaminhar ao conselho fiscal e sim ao Prefeito. A conselheira Débora fala sobre os encaminhamentos de denúncias de assédio do diretor administrativo para o conselho fiscal contra o diretor presidente, pois foi deliberado pela maioria desse colegiado e ainda não foi encaminhado pelo presidente Elias. A denúncia do diretor administrativo, é também muito grave porque ele vincula a denúncia de assédio moral com o processo licitatório. O CMP está fazendo outra sugestão de um encaminhamento na data de hoje e não foi feito pelo presidente do CMP por mais de 15 dias atrás. Começou com concurso público, depois o processo licitatório. A conselheira Viviane afirma que fez a leitura da

Resolução nº 04 de 19 de setembro de 2023, recém publicada no Diário Oficial, assinada pelo diretor presidente Marionaldo, e está regulamentando os artigos 184 e 228 da Lei nº 1399 de 8 de novembro de 1955, que é o Estatuto do Funcionário Público. O conselheiro Moacir fica indignado assim como a conselheira Viviane e afirma que nunca viu isso antes em toda vida. Não compreende como a resolução de origem da autarquia pode regulamentar os artigos do estatuto do servidor.

A conselheira Eliana diz que o CMP pode se posicionar e fazer uma recomendação sobre essa Resolução, segundo os argumentos dos conselheiros Viviane e Moacir que são adogados, que são advogados. O conselheiro Henry concorda com todas colocações sobre a gravidade e absurdos. Estudou todos informativos na lei 10/2004 e vota no sentido de que não é competência do CMP encaminhar denúncia, o CMP não é correio, quem quiser fazer denúncia tem que se dirigir ao órgão competente, está claro que esse pedido, denúncia, deve ser encaminhado direto ao prefeito. Cita o estatuto do servidor, *Art. 209. Compete ao Prefeito ou à Mesa da Câmara determinar a instauração de processo administrativo, mencionando no ato a falta ou irregularidade a ser apurada.* O CMP não tem competência de encaminhar, tem que retornar o SEI ao interessado para utilizar os meios corretos. A conselheira Débora afirma que cada um tem uma forma de interpretar a lei, continua com o entendimento que casos omissos são de competência do CMP. Concorda com o conselheiro Miranda que tem que ter dois encaminhamentos. Sugestão de encaminhamento do conselheiro Miranda: o CMP deve fazer um ofício ao prefeito da cidade notificando os abusos de autoridade e desmandos do diretor presidente Marionaldo. Quer ouvir do presidente do CMP se seu encaminhamento será válido ou não, para saber qual atitude, enquanto conselheiro, deverá tomar. Compreende que seu encaminhamento não será posto em votação pelo presidente do CMP. A conselheira Viviane afirma que se o conselheiro Miranda tiver apoio dos conselheiros, seu encaminhamento é válido. Apoia o encaminhamento do conselheiro Miranda e pede para o presidente do CMP colocar em votação. A seu ver o caso é omisso. As conselheiras Eliana, Débora e Viviane apoiam a proposta de encaminhamento do conselheiro Miranda. O presidente do CMP afirma que não pode fazer encaminhamento que não é de prerrogativa do CMP. O conselheiro Henry dialoga com o conselheiro Miranda afirmando que quem define o que será votado é o presidente da mesa. O presidente diz que respeita o posicionamento e encaminhamento do conselheiro Miranda, mas que não pode fazer encaminhamento que não é de sua prerrogativa. O conselheiro Miranda afirma que quando se tem uma presidência e uma mesa que também é centralizadora e ditatorial, precisa trabalhar, enquanto conselheiro, para derrubar essa presidência. Afirma que está na hora do colegiado tomar posições para que isso não continue acontecendo. O presidente diz que tem divergências nas sugestões de encaminhamentos e respeita isso. Mas o correto é encaminhar ao conselho fiscal que irá seguir seu tramite e depois o conselho irá estudar a questão da coordenação. A conselheira Viviane afirma que a servidora Maiara Pádua foi desrespeitosa com o conselho e com a diretora Margareth Morelli e o CMP deveria tomar um posicionamento em relação a isso. A conselheira Nilda justificou a sua ausência da reunião. **II. ENCAMINHAMENTO:** 1- Oficiar o conselho fiscal para que se posicione em relação a denúncia feita pela diretora previdenciária. 2- Oficiar o diretor presidente relatando a falta de urbanidade da servidora Maiara para com este conselho. **III - DELIBERAÇÃO:** Não houve deliberação. ENCERRAMENTO: Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia nove de outubro de 2023 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto César Rossin Severo, secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/01/2024, às 10:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/01/2024, às 13:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 06/01/2024, às 16:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA**,

Conselheiro(a) Deliberativo, em 10/01/2024, às 14:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/01/2024, às 19:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/01/2024, às 14:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/01/2024, às 18:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES**, **Vice Presidente**, em 12/01/2024, às 12:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 12/01/2024, às 13:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE NEVES**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 15/01/2024, às 10:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 15/01/2024, às 22:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ**, **Presidente**, em 09/02/2024, às 09:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **9933393** e o código CRC **FB191E40**.